

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0012408/2024-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|--------------------------------|--|
| Licenc. Ambiental Simpl. - LAS | 2100.01.0012408/2024-25 | NAR PARACATU |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Carlos Paulo Henrique Ronchi | CPF/CNPJ: 102.697.798-33 |
| Endereço: Rua Bauhinia, N°661 | Bairro: Morada do Sol |
| Município:Uberlândia | UF: MG |
| | CEP: 38415-480 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------|
| Nome: Carmelita Da Silva Borges | CPF/CNPJ: 291.952.416-04 |
| Endereço: Rua Osmar Ferreira Borges, N° 365 | Bairro: Centro |
| Município: Guarda-Mor | UF: MG |
| | CEP: 38570-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|------------------------------------|------------------------------|
| Denominação: Fazenda Pedro Pereira | Área Total (ha): 477,5675 |
| Registro nº.: 4007 e 3627 | Município/UF: Guarda-Mor/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128600-4C37.682C.0C0B.4234.9A54.94EA.F1BC.1C48

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 14,0560 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 217 | un |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|-------------------|-----------|
| Agricultura | Sequeiro/Irrigado | 100,1373 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 100,1373 | Antropizado | | 100,1373 |
| Total: | 100,1373 | | Total: | 100,1373 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|--|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | - Incorporação ao solo dos produtos florestais “ <i>in natura</i> ”; | 35,5926 | m ³ |
| Lenha de floresta nativa | - Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração n°. 305376/2022 - “ <i>Perdimento</i> ”; | 458,6888 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | - Uso interno no imóvel ou empreendimento. | 78,4389 | m ³ |

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)

Grupos autorizados: [\[listar os grupos de fauna autorizados\]](#) **não se aplica**

Responsável técnico pela coordenação geral: [\[nome e o número do registro do conselho de classe\]](#) **não se aplica**

Equipe técnica: [\[nome e o número do registro do conselho de classe\]](#) **não se aplica**

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] **não se aplica**

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] **não se aplica**

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ádila Ares Meinen - CPF:123.532.976-33

Data da Vistoria: 26/06/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 22/11/2024

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental..

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------|-------------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 23K | SIRGAS 2000 | 288.056 | 8.050.062 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 23K | SIRGAS 2000 | 288.422 | 8.050.514 |

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

| MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO | IMPACTOS | MEDIDAS MITIGADORAS |
|----------------------------------|---|--|
| FLORA | Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas; | Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas; |

| | | |
|-------|---|--|
| FLORA | Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos; | Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação; |
| FAUNA | Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos; | Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais; |
| FAUNA | Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local; | <ul style="list-style-type: none"> - Manejo para as áreas com remanescentes florestais; - Sinalização das áreas com possível travessia de animais; - Preservação das APP's e Reservas Legais; |
| FLORA | Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local; | Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias; |

| | | |
|-----------|---|--|
| SOLO | <p>Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;</p> | <p>Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;</p> |
| SOLO | <p>Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;</p> | <p>Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção;</p> |
| ANTRÓPICO | <p>Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção periódica dos veículos e maquinários; - Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; - Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento. |

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| | | |

| | | |
|-----------------------------|--|---|
| 1 | Executar a compensação por supressão de 4 indivíduos da espécie imune de corte Pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>) e compensação por supressão de 34 indivíduo da espécie de Baru (<i>Dipteryx alata</i>) conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. | Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual. |
| 2 | Formalizar processo de AIA corretivo, referente ao corte de árvores isoladas, total de 204 indivíduos conforme Auto de Infração nº 378267/2024 | 90 dias contados a partir do recebimento da Decisão |
| 3 | Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. | Antes do início da supressão; |
| 13. ⁴ OBSERVACAO | Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. | Antes do início da supressão. |

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 14,0560 hectares **CORRETIVO**.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 27/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102106541** e o código CRC **D08DD647**.